



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 026/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LEILÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“AUTOR: VICTOR HUGO VARGAS”

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar leilão de veículo de propriedade da Câmara Municipal, conforme discriminação:

I. Um veículo Santana VW, gasolina, ano 1997.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal